



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1606/2014 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 333/2014.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, o qual altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia do Marco da Paz, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de março, e dá outras providências. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo. O substitutivo foi proposto a título de aperfeiçoamento do projeto de Lei, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a inclusão do Dia do Marco da Paz, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo. Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 30 de março, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso LV do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007. Tendo em vista o acima exposto, no âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que se deve analisar, entende-se que a propositura é meritória e deve prosperar. Por isso, favorável é o nosso parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 03.12.2014.

Reis - PT - Presidente

Edir Sales - PSD - Relatora

Claudinho de Souza - PSDB

Eliseu Gabriel - PSB

Jean Madeira - PRB

Ota - PROS

Toninho Vespoli - PSOL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/12/2014, p. 141

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.